1º ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 004/2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BARREIRAS/BA E O *IRSEBA – INSTITUTO DE REFERÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DA BAHIA.*

O MUNICÍPIO DE BARREIRAS - BA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.654.405/0001-95, com sede à Rua Edgar de Deus Pitta, nº 914, Bairro Aratu, neste ato representado pelo seu administrador público, o Prefeito Municipal Sr. João Barbosa de Souza Sobrinho, nomeado pelo Termo de Posse de 01 de janeiro de 2017, portador da Carteira de Identidade nº 2091375, expedida pela SSP/BA e do CPF 176.219.505-44, residente e domiciliado nesta cidade de Barreiras – BA por meio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.250.888/0001-62, com sede no Centro Empresarial Barreiras, BR 020, Bairro Vila Rica, neste ato representado pela gestora da parceria, a Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho, Sra. Karlúcia Crisóstomo Macêdo, nomeada pela Portaria n° 043/2018, no dia 02 de fevereiro de 2018, portadora da Carteira de Identidade de n° 504867563, expedida pela SSP/BA e do CPF de n° 520.767.335-15, residente e domiciliada nesta cidade de Barreiras - BA, e o IRSEBA - INSTITUTO DE REFERÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DA BAHIA, sociedade civil de direto privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 07.706.254/0002-50, com sede na Marechal Deodoro, nº 303, Centro, Barreiras – BA, CEP 47.800-200, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada por sua Procuradora Sra. Vanusa Santos Xavier, portadora do CPF nº 013.051.525-65 e do RG nº 1176974513 SSP/BA, residente e domiciliada nesta cidade de Barreiras - BA, resolvem celebrar o Primeiro Aditivo ao Termo de Fomento FMAS nº 004/2019, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações através da Lei n. 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e mediante as cláusulas e condições seguintes::

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do Termo de Fomento ora aditado fica prorrogado até **31/03/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Termo de Fomento ora aditado e que não foram objeto de alteração.

O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial do Município de Barreiras/BA, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Barreiras – BA, 15 de janeiro de 2020.

João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito Municipal de Barreiras – BA
CPF: 176.219.505-44

Karlúcia Crisóstomo Macêdo
Secretária de Assistência Social e Trabalho
CPF: 520.767.335-15

Vanusa Santos Xavier
Procuradora do IRSEBA – Instituto de Referência Social do Estado da Bahia
CPF: 013.051.525-65

Testemunhas:

Jesuíno Liberato Pamplona Neto
CPF: 262.346.885-00

José Robson Campos de Oliveira
CPF: 257.530.295-15